



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.229, de 27 de novembro de 2014.

"Concede subvenção mensal a entidade que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, mensalmente, à **ACIFV - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma prevista no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio da Uva Itália, 27 de novembro de 2014.


JOSE IZIDRO NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.229/2014 – fls. 2


MICHAEL CAMPOS CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO